



# JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano XI | Edição nº 381

Terça-feira, 20 de junho de 2023

[www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)

## +Inclusão<sup>em</sup> todo lugar



Aqui tem  
**+acesso**

Secretaria de  
Desenvolvimento Social

60 ANOS



PREFEITURA  
**JANDIRA**

NOSSE COMPROMISSO, É COM VOCE.

**PODER EXECUTIVO**
**Atos Oficiais**
**Decretos**


# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
 Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.685**

de 31 de maio de 2023

**“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso III, do artigo 7º, da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022, para atender a programação constante abaixo:

Inciso III, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de 13 de Dezembro de 2022.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
09.10.00	3.3.90.30.00	12 361 2001	2041	01	0349	Funcionamento do Ensino Fundamental	650.000,00
							<b>650.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso III, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de 13 de Dezembro de 2022.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
09.10.00	4.4.90.51.00	12 365 2001	1101	05	2724	Construção da sede da Secretaria da Educação	650.000,00
							<b>650.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**

em 31 de maio de 2023.

**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTEI**

Secretário Municipal de Governo





# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

## **Decreto nº 4.687**

de 01 de junho de 2023.

**“Estabelece normas para a homologação de empresas privadas de regularização fundiária no Município para Reurb.”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

### **Considerando:**

- a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), na qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, e que a Lei Federal foi regulamentada pelo Decreto no 9.310, de 15 de março de 2018;

- que ainda temos identificados no Município, cerca de 90 loteamentos irregulares no Município, perfazendo um total aproximado de 19.000 lotes irregulares em núcleos habitacionais informais, realidade que torna imprescindível que o Poder Público enfrente a problemática da irregularidade fundiária e proponha medidas práticas, específicas e eficientes, que possam garantir ao cidadão, o direito de propriedade do imóvel que possui, e já encontra-se consolidado, possibilitando o exercício real da propriedade e seus direitos, incentivando o investimento e também atividades econômicas variadas, como o financiamento imobiliário para compra e venda de imóveis, bem como a obtenção de empréstimos junto a instituições financeiras que tenham por garantia o bem regularizado;

- que compete ao Município de Jandira, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento, a elaboração, condução e execução dos processos de regularização fundiária nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 2.296 de 11/03/2020;

- que o objetivo do Município, através da Secretaria de Habitação, é realizar, promover e incentivar a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico e Social;



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

- que desta forma, as empresas especializadas em REURB, podem apresentar conforme previsto nesta DECRETO, sua estrutura e experiência, uma vez que vão representar ocupantes dos núcleos urbanos informais, os quais, além de

legitimados para requerer a instauração do processo de REURB, na forma do artigo 14, I da lei 13.465/17, também podem praticar a maioria dos atos desse processo por força do §1º desse mesmo artigo;

- que o processo de homologação não gera contrato administrativo, ou seja, não gera relação jurídica bilateral. Assim sendo, não está sujeito à normas da legislação que regem as licitações públicas;

- que a homologação gera apenas um Termo de Homologação, declarando que a empresa apresentada entregou sua documentação na Secretaria de Habitação e manifestou interesse em trabalhar com regularização fundiária na cidade;

- que a homologação não é obrigatória uma vez que todas as empresas que desejarem prestar serviços de Reurb na cidade, remuneradas pelos moradores, podem fazer isso sem a necessidade de estarem apresentadas;

## DECRETO:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos por meio deste DECRETO normas e critérios para a Homologação de empresas especializadas em Regularização Fundiária Urbana (REURB).

**Parágrafo único** - Os munícipes interessados na realização da REURB, poderão tomar conhecimento das empresas especializadas e que venham a se apresentar para a Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento através do site: [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br).

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento estimulará a população para a realização de REURB, através de divulgação da possibilidade de organização social e privada, fornecendo dados e informações da tramitação ágil dos processos, visando a aprovação dos projetos de regularização fundiária nos limites da Lei 13.465/17, sem exigências que ultrapassem o regramento instituído por essa Lei.

**Art. 3º** As empresas interessadas no processo de **HOMOLOGAÇÃO** deverão protocolar nesta Prefeitura, os documentos abaixo elencados:

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual;





# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**III** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

**V** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**VI** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede da empresa;

**VII** - Comprovação de a empresa a ser homologada possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da habilitação, os seguintes profissionais:

- a) Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com participação e experiência comprovada em programas ligados à regularização fundiária, com aplicação de instrumentos, em âmbito administrativo ou judicial, da política urbana nacional ou demais instrumentos previstos na legislação pertinente;
- b) Assistente Social para coordenar os procedimentos de cadastros;
- c) Profissional de nível superior (Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartográfico), ou profissional de nível superior com aperfeiçoamento, especialização ou pós graduação em levantamentos geodésicos de precisão (Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro de Minas, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal e Tecnólogos ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso CREA ou CAU), com atestado de capacidade técnica de serviços de regularização fundiária, tais como levantamento, projeto, plantas, memoriais descritivos e afins, que instruíram processos de legalização de imóveis urbanos ou rurais em âmbito administrativo ou judicial;
- d) Atestado de entrega de matrículas e de capacidade técnica de regularização fundiária - REURB.

**Parágrafo Único** - A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita através da Homologação de um dos seguintes documentos:

**I** - No caso de ser sócio proprietário da empresa, por meio da Homologação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos;



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

**II** - No caso de empregado da empresa, por meio da Homologação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

**III** - No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo profissional com a empresa se dará por meio da Homologação do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional a empresa, celebrado anteriormente à data do protocolo dos documentos para a Homologação. Será aceita a comprovação de vínculo do profissional que esteja vinculado à pessoa jurídica que seja sócia da empresa que está se apresentando.

**Art. 4º.** As empresas deverão prestar informações e apresentar documentação à Secretaria de Habitação sempre que solicitadas e obedecer ao seguinte fluxo de trabalho e etapas que deverão ser compatíveis com a especificidade de cada núcleo:

1. Análise preliminar e Diagnóstico (levantamento de informações documentais e urbanísticas);
2. Levantamento planialtimétrico e cadastral (LEPAC) do perímetro;
3. Estudo técnico-ambiental, quando houver elementos de incidência ambiental;
4. Estudo Geológico-geotécnico quando houver incidência de área risco ou quando houver declividade acima de 30%, indicando ações de eliminação, correção ou administração do risco a serem consideradas no Termo de Compromisso e Cronograma de Obras (se for o caso);
5. Plano de Regularização (definição das ações e dos instrumentos a serem utilizados);
6. Projeto Urbanístico de Regularização e demais projetos necessários para a regularização urbanística;
7. Memoriais Descritivos;
8. Cadastro Social;
9. Encaminhamento de documentos para obtenção de conformidade, das Notificações de Confrontantes e do Certificado de Regularização Fundiária;
10. Encaminhamento de documentação ao Oficial Registrador de Imóveis para Registro da Regularização;
11. Transmissão dos imóveis regularizados aos moradores por meio de instrumentos específicos;





# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

12. Ações necessárias para obtenção de recursos para execução de obras de urbanização (quando necessário), sendo Reurb-S pela Prefeitura, e Reurb-E pelos ocupantes, responsáveis ou loteadores.

**Parágrafo Único** - Poderá o Município solicitar outras peças técnicas e documentações complementares conforme a necessidade identificada em cada núcleo.

**Art. 5º.** A manutenção do nome da empresa na lista que ficará à disposição para consulta dos munícipes deverá ser revalidada anualmente, com a atualização da documentação apresentada, sob pena de exclusão do referido rol constante do site da Prefeitura.

**Art. 6º.** A não apresentação das empresas especializadas em Reurb, nos termos deste decreto, não consiste impedimento na prestação serviços para os munícipes ou outros interessados, em respeito ao princípio da liberdade econômica e livre iniciativa, prestando-se o referido procedimento apenas para consulta e segurança jurídica, tanto para os interessados ou contratantes dos serviços, quanto para a própria Administração Municipal, tendo em vista o teor do §1º do artigo 14, da lei 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e o procedimento disciplinado por ele ficará à disposição para adesão voluntária das empresas permanentemente.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**

de 01 de junho de 2023.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO PITTEI**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

## ANEXO I

### MINUTA do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para os devidos fins eu, \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de Habitação e Planejamento, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, através do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, atende todos os requisitos elencados no Art. 3º do Decreto Municipal nº 4.687 de 01 de Junho de 2023, conforme as manifestação favorável constantes no referido expediente.

Assim, a referida empresa apresentou sua documentação na Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento e está Homologada junto ao Município de Jandira para a execução dos serviços de Regularização Fundiária – REURB, ressaltando que a simples homologação não gera relação jurídica bilateral.

Jandira, XX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Habitação  
e Planejamento





# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO Nº 4.688

De 01 de junho de 2023.

**“REVOGA OS DECRETOS Nº 4.208, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E Nº 4.487, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

## DECRETO

**Art. 1º.** Fica revogados os Decretos nº 4.208, de 20 de março de 2020, que **“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JANDIRA EM RAZÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)”** e Decreto nº 4.487, de 14 de janeiro de 2022, que **“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELA NOVA VARIANTE ÔMICRÔM DO CORONAVÍRUS, BEM COMO DO SURTO DOS CASOS DE SÍNDROME GRIPAL OCASIONADOS PELA NOVA CEPA H3N2 DO VIRUS INFLUENZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**

em 01 de junho de 2023.



**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**CARLOS EDUARDO PITTEIRI**

Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP. CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Decreto nº 4.690**  
de 06 de junho de 2023.

**“ALTERA TABELA DO DECRETO Nº 4.600, DE 19 DE OUTUBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica altera a Tabela constante do Decreto nº 4600, de 19 de outubro de 2022, para que passe a constar os valores constantes na Tabela anexa.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**

De 06 de junho de 2023.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo



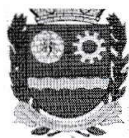


# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## TABELA ANEXA AO DECRETO N.º 4.600/2.022

CodPrecoPublico	DescrPrecoPublico	Valor R\$
01	AUTUAÇÃO DE PROTOCOLO	38,66
02	CERTIDÕES POR ATO OU FATO ADMINISTRATIVO	110,39
03	TAXA DE REQUERIMENTO/HABITAÇÃO	38,66
04	ALVARA DE CONSTRUÇÃO/HABITAÇÃO	110,39
05	HABITE-SE AUTO DE CONCLUSÃO E ASSEMELHADO	331,7
06	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO ATÉ 70	380,34
07	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO ATÉ 100	1.142,60
08	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO ATÉ 250	2.285,20
09	CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO	149,05
10	EMISSION DE CERT. DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)	110,39
11	USO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	1.223,15
12	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	149,05
13	TAXA DE ALTERAÇÃO DE VEICULO (TAXI)	110,39
14	RENOVAÇÃO DE ALVARA DE TAXI	149,05
15	ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110,39
16	LOTEAMENTO APROVAÇÃO M²	0,34
17	ALINHAMENTO DE GUIAS METRO LIN	82,87
18	NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	25,20
19	ATESTADO POR LAUDO OU FRAÇÃO	35,29
20	MODIFICAÇÃO DE PROJETO COM ATÉ 10% DE	0,67
21	TAXA DE ALTERAÇÃO DE VEICULO (VAN)	110,39
22	LTA- Laudo Técnico de Avaliação (Sanitária)	110,39
23	ALVARA DE VAN ESCOLAR	149,05
24	REEMISSÃO TAXAS DIVERSAS 2022	1,00
25	SEPULTAMENTO INFANTIL	31,58



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

26	SEPULTAMENTO ADULTO	63,54
27	SEPULTAMENTO EM CARNEIRA/ JAZIGO	348,29
28	MODIFICAÇÃO DE PROJETO COM ACRÉSCIMO DE ÁREA	1,04
29	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO- PISCINA POR M2	2,70
30	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO - EDIFÍCIOS, CASAS	1,30
31	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO - BARRACÕES	1,37
32	EXUMAÇÃO	248,94
33	ENTRADA E SAÍDA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	137,99
34	UNIFICAÇÃO DE LOTES E GLEBAS M <sup>2</sup>	0,26
35	DEMOLIÇÃO POR M <sup>2</sup>	0,76
36	DESMEMBRAMENTO DE LOTES E GLEBAS M <sup>2</sup>	0,57
37	EMOLUMENTOS DE CONTRUÇÃO - ESPECIAL	135,19
38	ALVARA DE FUNCIONAMENTO - VAN ESCOLAR	149,05
39	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO	3.427,78
40	MULTA DE CONSERV. PARA CONST. LOT. ALTO PADRÃO	3.427,78
41	REBAIXAMENTO DE GUIAS POR METRO	108,03
42	LICENCIAMENTO DE VEÍCULO TAXA SANITÁRIA	139,85
43	LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA	720,24
44	LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR	540,18
45	LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR	1.440,38
46	LOCAÇÃO DE IMOVÉL APROPRIADO PARA EVENTOS	650,96
47	APREENSÃO, REMOÇÃO DE ANIMAIS EQUINOS	128,96
48	APREENSÃO, REMOÇÃO DE ANIMAIS CANINOS	104,72
49	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO - MUROS, TAPUMES	13,49
50	ESTADIA DE ANIMAIS EQUINOS, BONIVNOS, SUINOS E	109,04
51	ESTADIA DE ANIMAIS CANINOS, CAPRINOS, OVINOS E	116,68
52	REFORMA SEM APLIAÇÃO COM OU SEM DEMOLIÇÃO	0,67
53	APREENSÃO E REMOÇÃO PERUAS E VANS	1.656,63
54	APREENSÃO E REMOÇÃO VEÍCULO	382,08





## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

55	APREENSÃO E REMOÇÃO MOTOS, MOBILETES E	165,60
56	APREENSÃO E REMOÇÃO CAMINHÕES	1.932,22
57	APREENSÃO E REMOÇÃO ÔNIBUS	2.466,34
58	ESTADIA DE VEÍCULO NO PÁTIO	31,36
59	LOTEAMENTO ALVARÁ DE INFRAESTRUTURA M <sup>2</sup>	0,36
60	ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	188,58
61	OSSÁRIO POR UNIDADE AO ANO/NICHO	110,39
62	FORNECIMENTO DE XEROX	0,96
63	COPIA POR LAUDA	3,83
64	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO ACIMA DE 250M <sup>2</sup>	4.014,29

## Portarias

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO



PORTARIA N° 15/2023/SMCT  
De 13 de junho de 2023

“Homologa e divulga os integrantes da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo para o Município de Jandira/SP”

EDUARDO SEGANTINE DE SOUZA, Secretário Municipal Cultura e Turismo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto N° 11.453, de 23 de março de 2023; que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à Cultura;

**CONSIDERANDO** o Decreto N°11.525, de 11 de maio de 2023; que regulamenta a Lei Complementar 195/2022;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, para elaboração de editais, avaliação de projetos, análises de recursos, prestação de contas, dentre outras ações pertinentes à Lei Paulo Gustavo (Lei N° 195/2022);

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Homologa e divulga a Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo formada por: José Norival Bernardeli e Eduardo Segantine de Souza (representantes da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira), Dulcelene Maria de Souza Jordão Ramos e Marcos Robério de Brito Ferreira (representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira), Adriana Biazoli e Elias Ramos Ferreira (representantes da sociedade civil de natureza artística-cultural).

**Art. 2°** As deliberações da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo será por maioria simples de votos, caso haja empate em quaisquer situação, o presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira terá voto com peso 02 (dois) nas decisões.

**Art. 3°** Os integrantes da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo e seus parentes de primeiro e segundo graus não poderão participar e/ou se inscrever no chamamento público da Lei supracitada.

**Art. 4°** Os integrantes da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo não terão nenhum tipo de remuneração.

**Art. 5°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Jandira, 13 de junho de 2023.

Eduardo Segantine de Souza  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## Outros atos oficiais

**ATA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA (02,05/06/2023)**

Nos dias dois e cinco de junho de dois mil e vinte três, estiveram presentes no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, centro, Jandira-SP, os integrantes da **Comissão de Avaliação de Documentos do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, para deliberar sobre as solicitações dos proponentes contemplados pelo Edital 07/2022/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira - Edição 2023.** Os projetos “Oficina das Artes Gráficas ao Graffiti Entre Outras Artimanhas” proponente César Riello Santos e “Tem Cultura Popular? Tem Sim, Senhora!” proponente André Bastianon Pontes, solicitaram a aprovação das artes de divulgação, após análise a Comissão indeferiu por unanimidade de votos. Na sequência foi avaliado as artes de divulgação dos projetos “Oficina Soprando Arte” proponente Ednilson Vieira dos Santos, “Cine Favo de Mel Cinema ao Ar Livre” proponente Wendel Tarcisio Rodrigues Santos, “Muvuca Som e Dança” proponente Adriano César dos Santos, “Grupo Bumba Meu Boi Estrela de Jandira” proponente Fabiola de Lourdes Rodrigues Santos, “Oficina de Circo-Teatro” proponente Stephany Herminio e “Oficina de Iniciação e Aperfeiçoamento em Dança” proponente Raissa Maria Vieira de Matos, após análise a Comissão deferiu por unanimidade de votos - O projeto “Cine Favo de Mel Cinema ao Ar Livre” proponente Wendel Tarcisio Rodrigues Santos solicitou a alteração/substituição dos membros da ficha técnica e apresentou atualização com de datas, horários e locais das sessões de cinema, após análise a Comissão deferiu por unanimidade de votos - A “Oficina Circo-Teatro” proponente Stephany Herminio solicitou a mudança no plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro em decorrência das aulas de aéreos que foram substituídas para a modalidade de equilíbrio, “pois assim não acarretará nenhum risco aos alunos”, após análise a Comissão deferiu por unanimidade de votos - O projeto “Brocado o Ronco do Fundo do Bucho” proponente Clara Kok Martins apresentou a metodologia das oficinas com a quantidade de aulas por módulos e a atualização de datas e horários das apresentações, após análise a Comissão deferiu por unanimidade de votos - O projeto “Muvuca Som e Dança” proponente Adriano César dos Santos apresentou atualização de datas e horários dos eventos no Espaço Tablado, após análise a Comissão deferiu por unanimidade de votos - O projeto “Grupo Bumba Meu Boi Estrela de Jandira” proponente Fabiola de Lourdes Rodrigues Santos solicita a alteração/substituição dos membros da ficha técnica e a atualização de datas, horários e locais das apresentações, após análise a Comissão deferiu por unanimidade de votos - A “Oficina das Artes Gráficas ao Grafite Entre Outras Artimanhas” proponente César Riello Santos informou que no cronograma físico-financeiro e no plano de trabalho será utilizado para realizar a divulgação um profissional designer gráfico e uma pessoa para distribuição de cartazes com o recurso de divulgação do projeto, após análise a Comissão indeferiu por unanimidade de votos, pois essa solicitação esta em discordância com as regras do Edital 07/2022/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira 2023, citamos o Item 1.2.4 “O proponente (pessoa jurídica), deverá prever em seu projeto o investimento mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em material de divulgação (Ex: jornais, revistas, rádios, folhetos, cartazes, flyers, folders, sites de notícias, faixas, banners, carro de som, dentre outros)” - Informamos que todos os documentos analisados por essa Comissão, estão anexados nos processos dos projetos supracitados. Sem mais para o momento, foi encerrada a reunião da Comissão de Avaliação de Documentos do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira (formanda por Moacir Sena e Silva, Dulcelene Maria Souza Jordão Ramos, Lucas Lima Barros, Idelbrando Oliveira e Fransuely de Jesus Saraiva), e de acordo com as deliberações assinam esta Ata.

**IDELBRANDO OLIVEIRA**  
Comissão Avaliação de Documentos

**DULCELENE MARIA SOUZA JORDÃO RAMOS**  
Comissão Avaliação de Documentos

**LUCAS LIMA BARROS**  
Comissão Avaliação de Documentos

**FRANSUELY DE JESUS SARAIVA**  
Comissão Avaliação de Documentos

**MOACIR SENA E SILVA**  
Comissão Avaliação de Documentos



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

SECRETARIA MUNICIPAL DA  
EDUCAÇÃO

GABINETE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 20 DE JUNHO DE 2023

**Edital de Convocação de Indicação e Eleição para Composição do  
Conselho Municipal de Educação de Jandira**

A Secretaria Municipal de Educação - SMEJ, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de realizar a indicação e eleição dos membros que comporão o Conselho Municipal de Educação – CME de Jandira, para o biênio 2023-2025, nos termos das Leis, Municipais nº 1.079, de 02 de julho de 1997 e Lei nº 1.269, de 30 de agosto de 2001.

**Dos Objetivos**

**Art. 1º.** O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a indicação e eleição para definição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Jandira, para o biênio 2023-2025.

**Das Representações**

**Art. 2º.** Conforme determina o Art. 5º, da Lei nº 1.269, de 30 de agosto de 2001, o Conselho será composto por 12 (doze) membros e igual número de suplentes eleitos ou indicados distribuídos da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante do Poder Executivo, escolhido e indicado pelo Prefeito Municipal, entre pessoas de notório saber e experiência em matéria de educação;
- b) 02 (dois) representantes do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino;
- c) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Estaduais do Município de Jandira;
- d) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais de Jandira;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário da Pasta;
- f) Excluída conforme ADIN nº 0184838-64.2012.8.26.0000;
- g) 01 (um) representante das Escolas Particulares do Município de Jandira e que estejam regularizadas;

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



### GABINETE

- h) 01 (um) representante de Pai de Aluno de Escola da Rede Municipal de Ensino;
- i) 01 (um) representante dos Conselhos das Escolas Municipais;
- j) 01 (um) representante de aluno, maior de 18 anos que estuda em escola do município;
- k) 01 (um) representante das Entidades Sociais, ligadas a Educação e que tenha experiência educacional;
- l) 01 (um) representante da APEOESP, munícipe de Jandira e que faça parte do quadro dos membros da executiva do Sindicato, subsede de Itapevi.

§ 1º. Os representantes constantes nos incisos b, c, d, g, h, i, j e k, bem como os seus respectivos suplentes, serão indicados por seus pares em plenárias dos respectivos segmentos, por votação em Assembleia Geral, convocada especialmente para essa finalidade.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os seguimentos/entidades representativas de cada categoria, a mobilização e organização das Assembleias Gerais para a escolha dos representantes.

### Das Inscrições

**Art. 3º.** As inscrições para concorrer a Eleição do Conselho Municipal de Educação serão feitas da seguinte forma:

I – Professores, diretores, pais de alunos, alunos, escolas particulares, conselhos das escolas municipais e entidades sociais, deverão manifestar interesse na participação, das seguintes formas:

- a) on line, através do endereço eletrônico: [HTTPS://educjandira.sp.gov.br](https://educjandira.sp.gov.br)
- b) presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, com preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I).

**Art. 4º.** O período de inscrição será de **20 de junho à 05 de julho de 2023.**

Parágrafo único: A lista com os nomes dos candidatos será afixada na Secretaria Municipal de Educação em local visível e de amplo acesso à população.



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



### GABINETE

#### Das Assembleias Gerais

**Art. 5º.** As Assembleias gerais para escolha dos representantes de cada categoria, prevista no artigo 2º, acontecerão no **Auditório da Secretaria Municipal da Educação de Jandira**, localizado na Rua William Waddel, nº 320, Centro - Jandira, conforme segue:

I – Dia **06 de julho de 2023 às 9h**, para o corpo docente;

II – Dia **06 de julho de 2023 às 10h**, para os diretores das escolas estaduais;

III – Dia **06 de julho de 2023 às 11h**, para os diretores das escolas municipais;

IV – Dia **06 de julho de 2023 às 14h**, para os representantes das escolas particulares;

V – Dia **06 de julho de 2023 às 15h**, para pais de alunos da rede municipal de ensino;

VI - Dia **07 de julho de 2023 às 9h**, para os representantes dos conselhos das escolas municipais,

VII - Dia **07 de julho de 2023 às 10h**, para os alunos maiores de 18 anos que estuda em escola do município;

VIII - Dia **07 de julho de 2023 às 11h**, para os representantes das entidades sociais,

#### Dos impedimentos

**Art. 6º.** Ficam impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I - Cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito (a) e do (a) Vice-Prefeito (a) e dos Secretários Municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Município, bem como cônjuges parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;

III - Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

c) aqueles que tenham sido condenados por sentença judicial criminal.



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



### GABINETE

#### Da Apuração

**Art. 7º.** O processo de apuração dos votos será feito durante a assembleia, imediatamente após o término do horário de votação.

Parágrafo único: Serão considerados eleitos titulares os representantes que obtiverem o maior número de votos dentro de cada categoria, sendo o segundo representante mais bem votado eleito como suplente.

**Art. 8º.** Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I – O mais velho;

II – No caso de Diretores das Escolas da rede municipal de Jandira, o que tiver mais tempo de serviço na categoria.

#### Das Disposições Finais

**Art. 9º.** A reunião e o resultado da eleição serão registrados em atas específicas, que serão anexadas aos demais documentos da eleição, para que a Administração Municipal proceda com a homologação do resultado final, nomeação e posse dos novos conselheiros.

Jandira, 20 de junho de 2023

  
**Rosania Morales Morrone**  
Secretária Municipal da Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DA  
EDUCAÇÃO****GABINETE****ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Conselho Municipal de Educação de Jandira	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Cep.:	
E-mail:	
Unidade Escolar que representa:	
Assinatura do Candidato:	
Data da inscrição: ____ / ____ / ____	
Assinale o segmento que representa:	
<input type="checkbox"/>	Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino
<input type="checkbox"/>	Diretores das Escolas Estaduais do Município de Jandira
<input type="checkbox"/>	Diretores das Escolas Municipais de Jandira
<input type="checkbox"/>	Escolas Particulares do Município de Jandira
<input type="checkbox"/>	Pais de Aluno de Escola da Rede Municipal de Ensino
<input type="checkbox"/>	Conselhos das Escolas Municipais
<input type="checkbox"/>	Aluno maior de 18 anos que estuda em escola do município
<input type="checkbox"/>	Entidades Sociais
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no Artigo 299 do Código Penal.	



# SECRETARIAS E TELEFONES

## Secretaria de Administração

(11) 4619-8232  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463  
R. Rubéns Lopes da Silva, 400

## Secretaria de Obras

(11) 4707-7867  
R. Elton Silva, 300 - Centro

## Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Receita

(11) 4619-8237  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Educação

(11) 4619-9428  
R. Willian Waddel, 320 - Centro

## Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433  
R. Nova Salomão Barjud - Centro

## Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299  
R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

## Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506  
Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim Sao Luiz

## Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025  
R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

## Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)  
Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Edição: Secretaria de Comunicação Social  
Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025  
E-mail: [comunicacao@jandira.sp.gov.br](mailto:comunicacao@jandira.sp.gov.br) | Circulação: Município de Jandira